**PORTARIA Nº 06, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024**

**“Dispõe sobre a publicação dos editais de licitação de que trata o art. 54, da Lei nº 14.133, de1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Argirita e dá outras providências”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,

***RESOLVE***:

Art. 1º Esta Portaria fixa regras para a publicação de editais de licitação realizados no regime jurídico da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Argirita.

Art. 2º A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

I - Divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - Publicação de extrato do edital no Diário Oficial, nos termos do § 1º art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

III - Divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante.

Art. 3º A publicação de extrato do edital em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será devida no caso de bens e serviços de grande vulto.

§ 1º Serão consideradas de grande vulto as obras, serviços e fornecimentos cujo valor estimado supere o estabelecido no art. 6º, XXII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2024.

Argirita, 15 de Fevereiro de 2024.

**REGINALDO CARMINATE ALMEIDA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**